



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



EMENDA Nº 02 /2019 (MODIFICATIVA) – CAS
(Do Senhor Deputado Robério Negreiros)

**Ao Projeto de Lei nº 166 de 2019 que
"Altera a Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro
de 2014, que dispõe sobre os Conselhos
Tutelares do Distrito Federal."**

Dê-se ao Art. 1º do projeto a seguinte redação:

Art. 1º O artigo 45, inciso VI, passa a vigorar com seguinte redação:
"Art. 45...

VI – Comprovar experiência profissional, de no mínimo 2 (dois) anos de trabalho direto na área da criança e do adolescente e família, em instituição, serviço ou programa das áreas de cultura, saúde, esportes e assistência social, declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF."

Sala das Comissões, em de fevereiro de 2019.

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS
PSD - DF

